



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### **PORTARIA Nº 1008 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 33.433/2019,

#### **RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Antonio Henrique Santos Rocha Filho**, titular do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fabio Borna Ortega, Dra. Aurélio Cristina Campos Paiva Gomes e Dr. Marco Aurélio Tambellini.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 1009 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16.925/2019,

Retificar a portaria nº 888, de 17/05/2019, para constar que a servidora aposentou-se nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1010 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1665/2018,

Retificar a portaria nº 887, de 17/05/2019, para constar que o servidor era titular do cargo de Guarda Municipal de 3ª classe e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1011 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 29.060/2019,

Retificar a portaria nº 941, de 24/05/2019, para constar que a data de afastamento é a partir de 13/06/2019, e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1012 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar atribuído à servidora **SIMONE CRISTINA PALHARES GOMES** – matrícula 44416, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONCALVES** – matrícula 44414, no período de 10 a 18/06/2019, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1013 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 10/06/2019, o servidor **GUILHERME COSTA DE AGUIAR** – matrícula 41993, da Secretaria de Saúde para o Departamento de Administração, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1014 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **DIOGENES AUGUSTO DOS SANTOS** – matrícula 45870, da Secretaria de Mobilidade Urbana para o Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1015 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **JAIRO TEIXEIRA DE SA** – matrícula 35044, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1016 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 47.648/2016,

#### **RESOLVE:**

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 03/06/2019, os efeitos da Portaria nº 1263, de 18 de agosto 2016, que concedeu ao servidor **JOAO VITOR MESQUITA** – matrícula 32304, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1017 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 848, de 19 de março de 2014, que designou o servidor **JAIRO TEIXEIRA DE SÁ** – matrícula 35044, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Abastecimento e Controle de Materiais e Ferramentas, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1018 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 21499/2019,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MATEUS DE ARAUJO GALVAO** – matrícula 41947 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 05/07/2019, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1019 , DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.839/2019,

#### **RESOLVE:**

Considerar concedida ao servidor **DENYSON APARECIDO DA SILVA** – matrícula 24896 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a contar de 04 de junho de 2019, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1020, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29858/2019,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **FULVIANE KEYLA MARQUES MUNIZ CIMADON** – matrícula 40846 – titular do cargo de Agente de Controle Vetor, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de julho de 2019, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PORTARIA Nº 1021, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica constantes do Processo nº 25130/2016,

**RESOLVE:**

Considerar readaptada a servidora **MARINEIDE VIANA DA SILVA** – matrícula 20784, – titular do cargo de Professor I, em serviços administrativos, por 02 (dois) anos, no período de 21/03/2019 a 20/03/2021, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PORTARIA Nº 1022, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 24.055/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora **IEDA DIAS DOS SANTOS** – matrícula 34448 – titular do cargo de Monitor de Ofícios, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 238 - § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 001/1990, se ausentar do Município, sem prejuízo dos vencimentos, no período de 22 a 26 de julho de 2019, para realização de curso de especialização conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1023, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **LUIZ HENRIQUE RESENDE LOPES**, titular de cargo efetivo – matrícula 27015, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Abastecimento e Controle de Materiais e Ferramentas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1024, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **JOAO BOSCO IGREJA BASTOS** – matrícula 3050, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1025, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **ANTONIO DOS ANJOS GAIA** – matrícula 2537, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1026, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **CARLOS ROBERTO INACIO** – matrícula 2719, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1027, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **CLAUDIO ALEXANDER RAMOS SZABO** – matrícula 20348, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1028, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **EROZINO DUARTE DE OLIVEIRA** – matrícula 2861, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1029, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **JESUS MENDES CURSINO** – matrícula 11552, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1030, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **LEANDRO DE ALCANTARA** – matrícula 25331, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1031, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **MARCELO PEREIRA DA SILVA** – matrícula 46485, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1032, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Em cumprimento à Ordem Interna nº 09/2019, remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **PEDRO HENRIQUE DE MORAES** – matrícula 45612, a partir do dia 01/07/2019, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA SES Nº 45 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Dr. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010 e termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007,

**R E S O L V E:**

Homologar a Resolução COMUS - Taubaté nº 13/2019, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Quadrimestral referente ao 1º Quadrimestre de 2019, conforme documento em anexo.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição de seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté

**PORTARIA SES Nº 46 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Dr. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010 e termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007,

**R E S O L V E:**

Homologar a Resolução COMUS - Taubaté nº 14/2019, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do Sistema de Informações sobre o Orçamentos Públicos de Saúde (SIOPS) - 2019, conforme documento em anexo.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição de seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté

Taubaté, 11 de junho de 2019.

**NOTIFICAÇÃO**

Ao

Sr. Alexandre Alencar Balbino

Rua dos Emboavas, nº 216

Alto São Pedro – CEP: 12082-290

Taubaté/SP

**RCF 779816**

Informamos a Vossa Senhoria que de acordo com o controle desta Divisão, não acusamos o pagamento da Taxa de Preço Público referente ao espaço sob vossa permissão de uso na Feira Livre do Mercado Municipal (aos sábados e domingos), desde 20/03/2019, infringindo, portanto dois artigos do Decreto nº 14.237, de 21 de março de 2018 que regulamenta o funcionamento do Mercado Municipal e das Feiras Livres:

**Art. 7º.** Será responsabilidade do Permissionário, com referência ao local de sua Permissão de Uso, os itens abaixo previstos:

**V.** manter em dia os pagamentos da tarifa de uso, bem como dos tributos (impostos e taxas) Municipais;

**Art. 19.** Todas as permissões outorgadas estarão sujeitas ao pagamento mensal de um preço público, contido no Decreto de Tabela de Preços Públicos.

**§ 4º.** Será automaticamente suspensa qualquer permissão cujo débito ultrapassar a soma de 60 (sessenta) dias do vencimento, e, após a suspensão, em caso de não pagamento por mais de 10 (dez) dias, a Permissão de Uso ficará imediatamente cancelada, independente de notificação, oportunidade na qual o Permissionário deverá restituir a banca/box em perfeito estado de uso e conservação.

Do acima exposto estamos solicitando a Vossa Senhoria para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se apresente pessoalmente à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres - sita a Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté – para assinar a documentação referente ao cancelamento de sua permissão de uso.

Vale ressaltar que ainda de acordo com o mesmo Decreto o cancelamento da referida inscrição não isenta os débitos devidos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial Nº 82/19, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em capacitação e teste psicológico para porte de arma de fogo, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **28.06.19 às 16h30**.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão eletrônico Nº 132/19, que cuida da aquisição de ringue elevado de lutas - modalidade Boxe, com encerramento dia **01.07.19 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 74/19 - Edital I, que cuida da aquisição de aparelhos para fisioterapia, com encerramento dia **01.07.19 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 141/19, que cuida da aquisição de aparelho de compressão para fisioterapia, com encerramento dia **01.07.19 às 14h30**.

Pregão eletrônico Nº 143/19, que cuida da aquisição de móveis e ventiladores de coluna oscilante 60 cm, com encerramento dia **01.07.19 às 14h30**.

PMT, aos 12.06.2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

**Rerratificação**

**O CMDCA publica alteração no texto do Edital 0001/2019 – PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES – ELEIÇÕES UNIFICADAS**

**Art. 30 - CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES 2019**

**Parágrafo 13 passa a ter a seguinte redação**

DATAS	AÇÕES
<b>13º - 30 /06 – 2019</b>	<b>PROVA ESCRITA</b>
<b>14º - 01 a 05 /07 – 2019 (05 dias úteis)</b>	<b>Análise das Provas (Banca Examinadora)</b>

**Os demais termos permanecem inalterados.**

**Taubaté, 28 de maio de 2019.**

**Erica Fernanda de Paula Borges**

**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA nº117/ / 2019**

**Dispõe sobre a composição da Banca de examinadores responsável pela elaboração, correção e aferição da nota de prova de conhecimento dos candidatos interessados a pleitear vaga aos Conselhos Tutelares de Taubaté ano 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** em cumprimento ao dispositivo da Lei 3.271/99 no seu Art. § 2º Para elaboração, correção da prova e aferição da nota, o CMDCA constituirá uma Banca Examinadora composta por cinco examinadores de diferentes áreas, com notório conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente sendo: (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011

a) um indicado pela Universidade de Taubaté (Direito); (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

b) um indicado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

c) um indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil; (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

d) um indicado pelo Conselho dos Psicólogos; (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

e) um indicado pelo Conselho de Assistência Social. (incluído pela Lei nº 4.502, de 20 de junho de 2011)

**Considerando:** A indisponibilidade de representante do Conselho Regional de Psicologia CRP, que através de documento justifica: **“que colaboradores e/ou pessoas próximas podem estar participando do processo, podendo caracterizar parcialidade.**

**Considerando:** A impossibilidade de representante do Conselho Regional de Serviço Social de São José dos Campos – CRESS 9º região/ SP, através de ofício de nº/2019 justifica que: **“os diretores estão envolvidos em outras atividades planejadas deste conselho”**

O CMDCA em reunião com a Banca examinadora realizada no dia 28 de maio de 2019, registrado em ata de nº 01/Banca Examinadora/ 2019, aprovada por este colegiado:

**Resolve:**

Art. 1ª – Em Apoio a Banca Examinadora, **“em qualquer momento”** solicitar:

Um representante da área Acadêmica do Serviço Social da Universidade de Taubaté – UNITAU:

Um representante da área Acadêmica de Psicologia da UNITAU.

Um profissional da Ordem dos Advogados do Brasil – AOB

Art. 2ª - Composição Oficial da Banca :

Dr.ª Ana Cristina Araújo Chaves – OAB/SP 366-298

Professor Me. Edésio da Silva Santos – UNITAU

Conselheiro, Adm. e coordenador de projetos – Renan Luis Mantoani Moreira

Oliveira – CMDCA

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 30 de maio de 2019.

**Erica Fernanda de Paula Borges**

**Presidente do CMDCA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI **PROCESSO:** 11.589/19 **ASSINATURA:** 29/05/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DE LIMPEZA ( RECEPIENTE DE ALUMINIO 850 ML PARA REFEIÇÃO, LUVA DE LATEX TAMANHO MEDIO, MARMITEX EM ALUMINIO Nº. 09 E COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50 ML ) **VIGENCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 106.333,68 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** J H AR CONDICIONADOS EIRELI **PROCESSO:** 16.810/19 **ASSINATURA:** 11/06/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, DEVIDAMENTE INSTALADO **VIGÊNCIA:** 12 MESES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 242.140,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/19.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 18.964/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA UNIDADE DE OBSERVAÇÃO, LOCAL: AV. JOAQUIM TAVORA, Nº 220, CENTRO, TAUBATE **VIGÊNCIA:** 150 DIAS **VALOR:** R\$ 440.729,74 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 55.907/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S & S CATERING E FOOD SERVICE LTDA ME **PROCESSO:** 26.492/19 **ASSINATURA:** 06/05/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A CERIMONIA ONDE SE DARA A INSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E A NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO **VIGÊNCIA:** 07 DE MAIO DE 2019 **VALOR:** R\$ 1.500,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 16.494/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP **PROCESSO:** 27.452/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 ( DOIS ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTS INSTALADOS **VIGÊNCIA:** 12 MESES ( GARANTIA ) **VALOR:** R\$ 6.790,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 11.527/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RICAR LUBE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME **PROCESSO:** 29.087/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO EM DIFERENCIAL DE VEICULOS PESADOS: MASTER RENAULT – ANO/MODELO 2013/2014, PREFIXO 1700, ( 64 HORAS TECNICAS ); MASTER RENAULT – ANO/MODELO 2013/2014, PREFIXO 1722 ( 66 HORAS TECNICAS ); CAMINHÃO FORD ANO/MODELO 2008/2009, PREFIXO 1240 E CAMINHÃO FORD – ANO/MODELO 2011/2011, PREFIXO 1389, NUM TOTAL DE 268 (DUZENTOS E SESENTA E OITO) HORAS TECNICAS **VIGÊNCIA:** 12 MESES ( GARANTIA ) **VALOR:** R\$ 11.256,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 46.814/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RICAR LUBE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME **PROCESSO:** 29.646/19 **ASSINATURA:** 10/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA, ELETRICA E ELETRONICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA, NUM TOTAL DE 833 ( OITOCENTOS E TRINTA E TRES ) HORAS TECNICAS **VIGÊNCIA:** 03 MESES ( GARANTIA ) **VALOR:** R\$ 38.696,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/18. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 32.121/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S&S CATERING E FOOD SERVICE LTDA ME **PROCESSO:** 30.948/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT LANCHE **VIGÊNCIA:** 05 MESES **VALOR:** R\$ 20.000,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1.739/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI **PROCESSO:** 15.987/19 **ASSINATURA:** 03/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL COM AS 832 ( OITOCENTOS E TRINTA E DUAS ) FAMILIAS CONTEMPLADAS COM UNIDADES HABITACIONAIS, EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL “VISTA DAS PALMEIRAS”, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA DOS COMERCIARIOS II **VIGÊNCIA:** 12 MESES **VALOR:** R\$ 873.600,00 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/19.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA **PROCESSO:** 18.482/19 **ASSINATURA:** 12/06/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLLEYBALL **VIGÊNCIA:** EXERCICIO DE 2019 **VALOR:** R\$ 189.630,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/19.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO ESTADO DE SÃO PAULO **PROCESSO:** 21.287/19 **ASSINATURA:** 11/06/19 **OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E TORNEIOS DE TENIS DE MESA **VIGÊNCIA:** EXERCICIO DE 2019 **VALOR:** R\$ 9.700,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/19.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OFIC. REG. IMOV. TIT. DOC. CIV. PESS. JURIDICA C. TTE **PROCESSO:** 28.888/19 **ASSINATURA:** 10/06/19 **OBJETO:** DESPESAS COM CARTORIO ( DESPESAS COM LISTAGENS DE TODAS AS TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATRICULAS POR MEIO DE SERVIÇOS ELETRONICOS, BEM COMO, CERTIDÕES E MATRICULAS SOLICITADAS POR MEIO DE OFICIO NECESSARIO PARA REGULAR ANDAMENTOS DOS PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS NO INTUITO DE ATUALIZAR O CADASTRO MUNICIPAL E ARRECADAR OS VALORES DE DIVIDA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA) **VIGÊNCIA:** 12 MESES **VALOR:** R\$ 38.000,00 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/19.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CONSORCIO TAUBATE **PROCESSO:** 42.570/15 **ASSINATURA:** 11/06/19 **OBJETO:** REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO SOBRE AS MEDIÇÕES REALIZADAS COM EFEITOS RETROATIVOS A VIGORAR DE DEZEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2019, CONFORME IPC-FIPE (DEZ/17 A NOV/18) DO CONTRATO CELEBRADO EM 06/12/16 E ORDEM DE SERVIÇO DE 01/09/17 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº 13/15.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME **PROCESSO:** 57.128/18 **ASSINATURA:** 05/06/19 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO E ADITAR EM MAIS 15,1247% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 16/01/19 E ORDEM DE SERVIÇO DE 04/02/19 **VALOR** R\$ 22.036,70 **VIGENCIA;** 60 DIAS (ATE 03/08/19) **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 17/18.

**DECRETO Nº 14509. DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Institui Regulamento de processo eleitoral dos membros dos artesãos /expositores da Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo nº 6837/2018 e considerando a Lei nº 5.477, de 09 de abril de 2019, que cria a Feira de Arte e Artesanato e dá outras providências

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Institui o presente regulamento que tem como objetivo nortear o processo eleitoral de membros dos artesãos /expositores – titulares e suplentes que integrarão a Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, nos termos da Lei nº 5.477, de 09 de abril de 2019.

**II – DA COMPOSIÇÃO DOS ARTESÃOS /EXPOSITORES NA COMISSÃO DE FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO DE TAUBATÉ**

**Art. 2º** A Comissão de Feiras será composta por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo quatro membros titulares e respectivos suplentes representantes dos artesãos/expositores das feiras de arte e artesanato do Município, eleitos em assembleia especialmente convocada para este fim pelo Executivo, nos termos do art. 12 da Lei nº 5.477, de 09 de abril de 2019.

**Parágrafo único.** Para fins desse regulamento, a composição dos artesãos/expositores na Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, será composta por dois representantes na área de artes e dois representantes na área de artesanato.

**III – DA COMISSÃO REGULAMENTADORA**

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Taubaté, nomeará uma comissão composta por servidores públicos efetivos da Secretaria de Turismo e Cultura (SETUC) denominada Comissão Regulamentadora.

**Art. 4º** À Comissão Regulamentadora compete:

- a. coordenar e acompanhar o processo eleitoral;
- b. organizar a reunião com os candidatos que antecedem a assembleia de eleição;
- c. analisar a documentação pertinente às inscrições em todas as fases do processo eleitoral (itens IV e V deste regulamento).

**IV – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS /EXPOSITORES.**

**Art. 5º** Poderão candidatar-se munícipes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que não sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Autarquias.

**Art. 6º** Os candidatos devem ter disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e demais ações realizadas pela Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, conscientes das competências do mesmo.

**Art. 7º** Os candidatos poderão comparecer ao encontro direcionado para sua representação, previstos dentro do processo eleitoral (item VI).

**Art. 8 º** A inscrição dos candidatos a representantes dos artesãos/expositores na Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté acontecerá em data específica, conforme descrição do item VI deste regulamento.

**Art. 9º** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- a. original e cópia do documento de identidade;
- b. comprovação de atuação na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Lei Complementar Estadual 1.116, de 9 de janeiro de 2012) de, no mínimo, dois anos no ramo de artes ou artesanato, por meio de original e/ou cópia de um ou mais dos itens seguintes: 1) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovam a notoriedade pública; 2) Declarações emitida por entidades públicas ou privadas demonstrando que o proponente já expôs produtos de arte ou artesanato, devendo constar da Declaração: a) nome do evento e a data; 3) Certificados de formação acadêmica na área de artes ou Carteira de Artesão emitida pelo Órgão Estadual da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO; 4) Contrato de prestação de serviços; e 5) Recibos ou notas fiscais que possam atestar, efetivamente.

c. original e cópia de comprovação de residência de, no mínimo, dois anos no município de Taubaté. O comprovante deverá estar em nome do candidato ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do



comprovante de residência deverá apresentar contrato de aluguel em nome do candidato ou dos pais). Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento.

d. anexos I e II, deste regulamento, devidamente preenchidos.

e. Os candidatos que quiserem votar deverão se inscrever como votantes seguindo as regras do item V deste regulamento.

#### V – DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR OS ARTESÃOS /EXPOSITORES NA COMISSÃO DE FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO DE TAUBATÉ

**Art. 10.** Poderão votar munícipes de Taubaté, maiores de 16 anos.

**Art. 11.** A inscrição dos votantes acontecerá durante a semana que antecede a assembleia eleição e no dia da mesma, conforme cronogramas dos itens VI e VII.

**Art. 12.** No ato da inscrição, os votantes deverão apresentar:

a. documento de identidade original

b. comprovante de residência em nome do munícipe ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do comprovante de residência deverá apresentar contrato de aluguel em nome do munícipe ou dos pais). Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento.

**Parágrafo único.** Os votantes que tiverem participado da reunião com os candidatos (tendo assinado lista de presença), poderão indicar o máximo de duas categorias/áreas para votar. Os votantes que não tiverem participado da reunião como os candidatos, poderão indicar apenas uma categoria/área para votar.

**Art. 13.** No dia da assembleia de eleição, os votantes assinarão lista de presença, mediante apresentação de documento original com foto, e receberão uma cédula referente a cada categoria/área indicado para votação.

**Parágrafo único.** Caso haja, numa mesma cédula de votação, mais de um candidato assinalado com X esta cédula de votação será anulada.

#### VI – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 14.** O cronograma do processo eleitoral seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do presente regulamento	Junho/2019 – Diário Oficial
Publicação da Comissão Regulamentadora	Junho/2019 – Diário Oficial
Reunião com os candidatos a membros	15/06/2019 – 14h00 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Inscrição dos candidatos	De 17 a 24/06/2019 – das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Divulgação dos candidatos a membros da Comissão de Feiras de Arte e Artesanato.	25/06/2019 – site da Prefeitura Municipal de Taubaté
Inscrição dos votantes	De 26 a 28/06/2019 – das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no dia da assembleia eleitoral (29/06/2019), das 14h00 às 16h30 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Assembleia eleitoral	29/06/2019– Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Publicação do resultado	02/07/2019– Diário Oficial

#### VI – DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

**Art. 15.** O cronograma para o dia da assembleia eleitoral, 29/06/2019, será o seguinte:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Inscrição dos votantes	Das 14h00 às 16h30
Votação	Das 15h00 às 17h30
Contagem e apuração dos votos	Das 17h30 às 18h00
Aclamação dos resultados	18h00

a. os votantes deverão depositar as cédulas nos locais designados;

b. o voto é secreto, pessoal e intransferível;

c. serão considerados eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes, em cada uma das duas categorias/áreas, os candidatos com maior votação.

d. em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;

e. para que seja legitimada a eleição, cada candidato deverá ter o mínimo de 5 votantes;

f. no caso de ausência de candidatos e/ou mínimo de eleitores será convocada uma nova eleição exclusiva para o preenchimento da vaga;

g. para que seja válido o presente processo eleitoral, é imprescindível que sejam eleitos pelo menos dois membros titulares representantes dos artesãos /expositores não importando a categoria/área representativa.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Regulamentadora.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO**

**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de junho de 2019.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 14509/2019

##### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)

( ) Representante dos artesãos/expositores na categoria/área de artes

( ) Representante dos artesãos/expositores na categoria/área de artes

##### 1. Dados do candidato (a)

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	

##### 2. Documentos apresentados

Documento de Identidade	
Comprovante de residência	
Anexo II	
Comprovação de atuação no setor – descrever comprovação	

Candidato (a)

Comissão Regulamentadora

##### Comprovante de Inscrição

Candidato (a):

Comissão Regulamentadora:

#### ANEXO II DO DECRETO Nº 14509/2019

##### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, como CANDIDATO (A) no processo de eleição de representantes dos artesãos /expositores, junto à Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, que minha participação atende plenamente ao regulamento e que as informações ora prestadas são verídicas.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**doar**  **faz bem**


EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE DE AVIAÇÃO  
DE TAUBATÉ

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 27/2019

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Centro de Medicina de Aviação do Exército  
Data: 25 de junho de 2019 / Hora: 09h00  
Retirada do Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Informações: (12) 2123-7768  
Pregoeiro: JACKSON MOREIRA CARNEIRO JUNIOR – CAP

 UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

**EDITAL R Nº 05/2019 - RETIFICAÇÃO**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital R Nº 05/2019, de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo, em caráter efetivo, de Professor Auxiliar - Nível I, publicado na íntegra no jornal local "Voz do Vale", nos dias 25, 26, 28 e 29/05/2019, o seu extrato, no Diário Oficial do Estado, no dia 25/05/2019, e na internet - site [www.unitau.br/concursos](http://www.unitau.br/concursos), para fazer constar que:


**No item 1.1** - Quadro demonstrativo: Área Humanas. Unidade de Ensino Departamento Comunicação Social. Matérias/Grupos de Disciplinas Desktop Publish; Produção de Áudio; Produção de Vídeo; Produção Gráfica; Criação e Produção Digital. Exigências Mínimas Graduação em: Publicidade e Propaganda. Vagas 01.  
**Onde se lê:** Graduação em: Publicidade e Propaganda.  
**Leia-se:** Graduação em: Bacharelados em Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, Rádio Televisão e Internet, Propaganda e Marketing e os Superiores de Tecnologia em Gestão de Rádio e TV, Produção Audiovisual e Cinema e Audiovisual.

**No item 5.6.2** - Experiência profissional na área de magistério em nível superior, ou em sala de aula, que consta da Deliberação Consep 066/2011 e do art. 11, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 248/2011, não será exigida e nem utilizada na aferição de títulos, por caracterizar cláusula restritiva, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC – 389/002/09);  
**Onde se lê:** ... do art. 11, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 248/2011 ...  
**Leia-se:** ... do art. 10, § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 248/2011...

Permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Taubaté, 11 de junho de 2019.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
Reitora

 UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

**Aviso de Edital**


Pregão Presencial nº 12/2019

"Contratação de empresa para veiculação de spot, banner e vídeo da Universidade de Taubaté"

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 12/2019, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 9h do dia 28 de junho de 2019. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Jéssica Oliveira Santos – Pregoeira.

**EXTRAVIO**

A EMPRESA C/CAPITAL DA FIRMA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LÍDER TAUBATÉ LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: SOB O Nº 01.814.256/0001-03 LOCALIZADA À RUA: JOSÉ DANTAS, 400 - BAIRRO: PARQUE AEROPORTO, CEP: 12051-380, TAUBATÉ/ SP, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 500.

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TAUBATÉ  
FORO DE TAUBATÉ  
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
Rua José Lycurgo Indiani, S/N, ., Jd. Maria Augusta - CEP 12070-070,  
Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: [taubatefam@tjsp.jus.br](mailto:taubatefam@tjsp.jus.br)  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Processo Digital nº: **1018142-13.2017.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Interdição - Tutela e Curatela**  
Requerente: **André Rodrigues Bargo**  
Requerido: **Maria dos Remédios Rodrigues Bargo**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES BARGO, REQUERIDO POR A.R.B. - PROCESSO Nº1018142-13.2017.8.26.0625.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Beringhs Domingues de Castro, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/11/2018 18:06:53, transitada em julgado em 11.02.2019, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES BARGO**, CPF 144.637.898-50, RG 4.570.044-8, Filiação: pai Antenor Rodrigues Alves, mãe Maria do Carmo Rodrigues, Data de nascimento: 21/12/1934, Naturalidade: Cruzeiro-SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **ANDRÉ RODRIGUES BARGO**, CPF: 098.581.148-00, RG: 11.238.435-3. Causa da interdição: quadro psicopatológico sugestivo de Transtorno Demencial em Doença de Alzheimer. Limites da curatela: definitiva por absoluta incapacidade. Lugar onde está internado o interdito (se for o caso): não há. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente em exercício do Conselho Deliberativo da Associação dos Empregados no Comércio de Taubaté no uso das atribuições que o Estatuto Social lhe confere convoca os senhores conselheiros para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia 17 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (**17/06/2019 – segunda-feira**) às 19:00 horas em primeira convocação e uma hora após em segunda convocação, em sua sede social, situada na Rua Juca Esteves nº 500, para tratarmos da seguinte Ordem do Dia:

1. Expediente da Mesa Diretora,
2. Apresentação da Diretoria Executiva, planejamento para estabilização financeira e organizacional do Clube (cedes Centro e Campo) e constituição de Comissão para tomada de ações e decisões,
3. Indicação de novos membros para Diretoria Executiva,
4. Proposta de Credenciamento de Sócio Atleta.

Taubaté, 11 de junho de 2019.

**LUIZ ISAO FUKUOKA**  
Presidente do Conselho Deliberativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA BERINGS DOMINGUES DE CASTRO, liberado nos autos em 04/06/2019 às 14:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1018142-13.2017.8.26.0625 e código 6C44435.

**1º EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ**  
Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP Telefone: 3632-3039

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado de São Paulo  
Comarca de Taubaté  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito  
**EDITAIS DE PROCLAMAS**  
Francisco Alexandre de Gouvêa Oficial Interino

**Edital recebido do Sr. Oficial do Registro Civil de: GUARATINGUETÁ, DESTE ESTADO - 1º SUBDISTRITO.**

Faço saber que pretendem se casar ADENILSON DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO e KETLIN SUZAN MARCIANO DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo

artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Guaratinguetá-SP, nascido a 27 de dezembro de 1994, estado civil solteiro, de profissão ajudante geral, residente Avenida Amador Bueno da Veiga, Km 137,5, Jardim Gurilandia, neste primeiro subdistrito, filho de ADENILSON DE ALMEIDA RIBEIRO e de ROSELI

APARECIDA LOPES RIBEIRO. ELA é natural de Aparecida-SP, nascida a 30 de janeiro de 1999, estado civil solteira, de profissão balconista, residente Rua Tamandaré, nº 1342, Jardim Tamandaré, em Guaratinguetá, deste Estado, filha de ANDRÉ MAURICIO DA SILVA e de LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MARCIANO.

Faço saber que pretendem se casar WILLIAN LABAT UCHÔAS e PALOMA MADALENA DA CUNHA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Aparecida-SP, nascido a 13 de março de 1989, estado civil solteiro, de profissão ajudante geral, residente Avenida

José Pedro da Cunha, nº 457, Jardim Maria Augusta, neste primeiro subdistrito, filho de SEBASTIÃO LABAT UCHOAS, falecido em Redenção da Serra, deste Estado na data de 24 de março de 2014 e de MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO, falecida em Cachoeira Paulista, deste Estado na data de 21 de junho de 1993.